



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2025.

Ao cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales 1.155, Parque Dez, às 09h20, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, com as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**, Auditor **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**; Auditor **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES** e do Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**. /===/ **AUSENTE:** MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO (ausência justificada). /===/ Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva, invocou a proteção de Deus para os trabalhos, dando por aberta a 8ª Sessão Ordinária Judicante da Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. /===/ **APROVAÇÃO DA ATA:** Aprovada, sem restrições, a Ata da 7ª Sessão Ordinária Judicante exercício de 2025. /===/ **LEITURA DE EXPEDIENTE:** Não houve. /===/ **INDICAÇÕES E PROPOSTAS:** Assim se manifestou o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Bom dia a todas as senhoras, a todos os senhores. Registro a presença, além da Presidência do Conselheiro Fabian Barbosa, do Auditor Alípio Filho, do Auditor Luís Henrique e do Procurador Evanildo Santana, representando o Ministério Público que atua junto ao Tribunal de Contas. Ausente o Conselheiro Mário de Mello, em razão de compromissos institucionais, ausência devidamente comunicada por meio do processo SEI 12.764/2025. Em discussão para a aprovação a ata da 7ª Sessão Ordinária realizada em 01 de julho de 2025, também disponibilizada previamente por meio do processo SEI 12.777/2025. Não havendo quem queira discutir, está aprovada. Fase de leitura de expediente e indicações e propostas. A Presidência franqueia a palavra. Não havendo quem queira também usar da palavra neste momento, passamos então aos processos. /===/ **FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA ORDINÁRIA:** Inicialmente os adiados e eu transfiro a Presidência ao Conselheiro Fabian Barbosa para que eu possa apreciar os processos que me dizem respeito. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Luis Fabian Barbosa: Recebo a Presidência e neste caso, convoco o Auditor Alípio Filho para votação nos dois processos do Conselheiro Érico Desterro da pauta de adiados. O processo nº 16.524/2023 retorna após vistas de minha lavra devolvido sem manifestação. Por isso, declaro o processo julgado à unanimidade nos termos do voto do relator. Processo seguinte, de nº 12.529/2024 conta com o voto vista da minha lavra. Por isso, passo a palavra inicialmente ao eminente relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Érico Desterro: O voto é



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

no sentido julgar legal ao termo de fomento e regular com ressalvas a prestação de contas, embora com a aplicação de uma multa. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Luis Fabian Barbosa: Pedindo venhas ao relator, voto por julgar legal, ajuste regular, com ressalva sua prestação de contas, dirigindo determinações ao Órgão de origem. Sem, contudo aplicar as penalidades indicadas no voto original por entender que apesar de nem todas as restrições terem sido saneadas, as que remanesceram diante do universo da prestação de contas analisada não são capazes de macular a regularidade ou de impingir sanções pecuniárias aos gestores. Conhecidos os votos, indago eminente Conselheiro Convocado Alípio Filho, como vota? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Alípio Filho: Com o voto vista, Presidente. Obrigado. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Luis Fabian Barbosa: Por maioria declaro o processo julgado. Nos termos do voto vista, devolvo a Presidência ao eminente Conselheiro Érico Desterro. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Obrigado. Lembrando que os Auditores que sejam convocados neste momento para dar quórum, evidentemente, ficam liberados para neste momento também fazerem os destaques, suscitarem aqueles destaques que não puderam fazer a tempo em decorrência da convocação tardia. Processos do dia, primeiro bloco que opõe o registro e a legalidade da aposentadoria, há ilegalidade em razão de ingresso em concurso público. São os processos nº 11.675/2025 e nº 11.449/2025 de relatoria do Auditor Alípio Filho. O relator julga legal e eu fiz um voto vista pela ilegalidade. Colho os votos. Conselheiro Fabian Barbosa. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis Fabian Barbosa: Com relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Conselheiro Convocado Luiz Henrique. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Luís Henrique: Com sua licença, Senhor Presidente, eu vou acompanhar o relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Por maioria vencida a Presidência, prevalece a proposta de voto do Auditor Alípio. No segundo bloco, eu vou inicialmente transferir a Presidência ao Conselheiro Fabian Barbosa, porque o primeiro processo é de minha relatoria. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Luis Fabian Barbosa: Recebo a Presidência, apregoo o processo nº 13.097/2025 da relatoria do Conselheiro Érico Desterro que integra o bloco temático com concessão de prazo contra ilegalidade. O relator pugna pela ilegalidade negativa de registro de aposentadoria. Por outro lado, eu destaquei propondo a concessão de prazo para correção e envio de documentação com base na Resolução 10/2015. Indago como vota o Conselheiro Convocado Alípio Filho? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Alípio Filho: Com destaque, Excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Luis Fabian Barbosa: Por maioria declaro o processo julgado nos termos do destaque. Devolvo a Presidência ao Conselheiro Érico Desterro. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Obrigado. Reassumo. E agora os processos são de relatoria do Conselheiro Fabian Barbosa. A temática é a mesma. Os processos são nº 12.298/2025, nº



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

12.396/2025, nº 12.643/2025, nº 12.976/2025 e nº 12.836/2024 são aposentadorias, pensões em que o relator concede prazo e há um destaque da Presidência no sentido de julgar ilegal por ausência de documentação. Como vota o Auditor Alípio Convocado para esta sessão? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Alípio Filho: Eu voto com o relator, Excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Por maioria prevalece o voto condutor. Ainda nesta temática, relator é o Auditor Alípio. Processos nº 12.803/2025, nº 11.838/2025 e nº 12.711/2025. Também aposentadorias, transferências. O relator concede prazo e a Presidência julga ilegal por ausência de documentação. Como vota o Conselheiro Fabian? Com a palavra, a o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis Fabian Barbosa: Com o relator, Presidente. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: E o Conselheiro Convocado Luiz Henrique? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Luiz Henrique: Senhor Presidente, eu acho que eu vou tumultuar aqui agora a sessão, Excelência. Peço desculpa. Obrigado. No primeiro processo, Excelência, nº 12.803/2025, eu vou fazer um voto alternativo, Excelência, legal e registro do ato. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Certo, e nos demais? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Luiz Henrique: No segundo processo, Excelência, nº 11.838/2025. Eu vou acompanhar o destaque de Vossa Excelência. E no último 12.711/2025 eu acompanho o relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Pois bem, então no processo nº 11.838/2025 prevalece o voto vista, vencido. Bom, eu presumindo que Vossa Excelência, Conselheiro Fabian, desculpe. Já mantém os votos por enquanto. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis Fabian Barbosa: Resumiu corretamente. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Então, no processo nº 11.838/2025 prevalece o destaque da Presidência. No processo nº 12.711/2025 prevalece por maioria também a proposta de voto do Auditor Alípio. Quanto ao processo nº 12.803/2025, prevalece à proposta de voto, salvo engano, vencidos. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis Fabian Barbosa: Não prevalece o seu destaque. Empatou né? Um a um, a um. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Luiz Henrique: Eu avisei que ia tumultuar Excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Vossa Excelência, então seu voto em que sentido? Com julgar legal. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Luiz Henrique: Legal e registro, Excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Certo. O outro é conceder prazo e o outro é ilegal. É, prevalece, então, mas eu fico um pouco à vontade, porque é um voto só. Vossa Excelência não quer retirar esse processo de pauta? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Convocado Alípio Filho: Não, eu vou acompanhar a sua proposta. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Mas não vai valer de nada, desculpa a expressão. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Convocado Alípio Filho: Não, na verdade eu ia alterar Senhor Presidente,



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

alterar meu entendimento. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Por que vossa excelência não retira esse processo de pauta e deixa chegar aqui ou prefere manter essa? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Convocado Alípio Filho: Não, na verdade eu ia alterar o entendimento para considerar legal e registro. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Eu entendo, mas não vai alterar porque só quem pode alterar é o Conselheiro Fabian ou eu. Sim, mantém o processo em pauta? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Convocado Alípio Filho: Retiro de pauta. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Agradeço, porque aí vem o Conselheiro Mário de Mello. Vamos ver como é que fica isto. Muito obrigado. Tudo entendido. Taquigrafia? Muito bom. Bloco temático número três, de um lado, concessão de prazo, do outra legalidade e notificação. Transfiro a Presidência ao Conselheiro Fabian Barbosa. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Luis Fabian Barbosa: Recebo a Presidência, apregoo os processos nº 11.349/2025 e nº 12.198/2025 relatoria do Conselheiro Érico Desterro integram o bloco temático concessão de prazo contra legalidade. O relator pugna pela legalidade e registro dos atos de pessoal na forma em que se encontram. Lado outro, eu destaquei propondo a concessão de prazo para correções em vantagens com base na Resolução 10/2015. Como vota Conselheiro Convocado Alípio Filho? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Alípio Filho: Com destaque, Excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Luis Fabian Barbosa: Por maioria declaro o processo julgado nos termos do destaque. Devolvo a Presidência ao Conselheiro Érico. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Obrigado. Na mesma temática, só que agora relator é o Conselheiro Fabian Barbosa, nos processos nº 12.899/2025, nº13.023/2025, nº 12.268/2025 e nº12.946/2025, todos aposentadoria, pensão, transferência em que o relator concede prazo e a Presidência desde logo julga legal. Como vota o Conselheiro Convocado Alípio Filho? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Alípio Filho: Com relator, Excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Por maioria vencida a Presidência. Em seguida, processo do Auditor Alípio Filho, na mesma temática. Processo nº10.006/2025, nº 12.514/2025, nº 12.735/2025, nº 12.523/2025 e nº 11.814/2024. Transferências, aposentadorias e pensão. Mesma coisa, concessão de prazo pelo relator. Como vota o Conselheiro Convocado Luiz Henrique? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Luiz Henrique: Com o relator, Senhor Presidente. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Por maioria vencida a Presidência. Temática número quatro, que opõe legalidade e determinação. Há legalidade e apenas notificação interessado para adotar as providências que entender cabíveis. O relator é o Auditor Luiz Henrique. Como vota o Conselheiro Fabian Barbosa? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis Fabian Barbosa: Com relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Conselheiro convocado Alípio Filho? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

Convocado Alípio Filho: Também com relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Por maioria prevalece a proposta de voto. Ainda aqui temos questões relacionadas a Embargos de Declaração. Transfiro a Presidência ao Conselheiro Fabian Barbosa, porque os Embargos são todos de minha relatoria. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Luis Fabian Barbosa: Recebo a Presidência. Verifico que há Embargos de Declaração nos processos nº 17.150/2021, nº 13.103/2023 e nº 10.140/2025. Convoco o Auditor Alípio Filho para composição de quórum. Pela similaridade das matérias, indago ao relator e ao Ministério Público de Contas se podemos julgar esses feitos em bloco. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Érico Desterro: Da minha parte, não tem problema. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Luis Fabian Barbosa: Assim, passo a palavra ao Ministério Público de Contas. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Evanildo Santana Bragança: Obrigado, Excelência. No primeiro Embargo, são todos Embargos. Os dois primeiros são em tomadas de contas, em prestação de contas de convênio e o terceiro é numa admissão de pessoal temporário. O primeiro é entre a SEINFRA e o município de Parintins, o segundo entre a SEPROR e o município de Envira e o terceiro uma admissão temporária de São Gabriel da Cachoeira do primeiro quadrimestre de 2024. Quanto à admissibilidade, os primeiros Embargos são tempestivos e no mérito eles devem ser rejeitados porque para variar a parte quer discordar e não travestindo-se de omissão ou de obscuridade. No segundo caso e no terceiro dos nº 13.103/2023 e nº 10.140/2025, eu entendo que os Embargos são tempestivos porque houve revelia nos dois casos. Então o prazo não pode ser contado da publicação do acordão, ele tem que ser contado da notificação feita pelo DEC ou por qualquer outro meio e de missiva que o Tribunal adote. Então, sendo tempestivos, ainda assim no mérito, não há caso de omissão nem de obscuridade que é alegado. A só insatisfação da parte o Ministério Público é pela rejeição desses dois embargos igualmente. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Luis Fabian Barbosa: Vossa Excelência, então, diverge do relator nos dois últimos. O relator propõe o voto do relator no sentido de não conhecer. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Evanildo Santana Bragança: É eu acho que eles são tempestivos por causa disso. É um problema recorrente que sendo a parte revel, ele nunca esteve no processo. É diferente daquela situação da parte que vem, impede prorrogação de prazo, depois não aparece. Acontece muito aí, não, ele vem com o advogado, mas nesses casos essas pessoas inclusive alegam que nunca foram notificadas. Mas foram, isso tá demonstrado nos autos que foram. Então eu acho que tem que contar das notificações que foram feitas pessoalmente por via eletrônica ou por carta de gente no interior. De todo jeito, no mérito, os Embargos são improcedentes, devem ser rejeitados. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Luis Fabian Barbosa: Agradeço ao Ministério Público de Contas. Indago ao eminente relator se gostaria de fazer uso da palavra. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Érico Desterro: Apenas para manter exatamente e como pus, no primeiro caso conhecer e negar provimento



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

e nos outros dois não conhecer por intempestivos. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Luis Fabian Barbosa: Agradeço ao eminente relator. Como vota o Conselheiro Convocado Alípio Filho? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Alípio Filho: Com relator, Excelência. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Luis Fabian Barbosa: Voto igualmente com relator e declaro o processo aprovado à unanimidade nos termos do seu voto. Nos demais processos e são 24. Verifico que não há destaques ou pedidos de vista, motivo pelo qual os declaro aprovados nos termos do voto do relator. Devolvo a Presidência ao eminente Conselheiro Érico Desterro. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Obrigado. Na pauta do Conselheiro Fabian Barbosa, há dois Embargos de Declaração e se também Vossa Excelência não se opõe, serão julgados em conjunto. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Luis Fabian Barbosa: Perfeitamente. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Com a palavra o Ministério Público. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Evanildo Santana Bragança: Nesses dois Embargos, são contas de duas parcelas num convênio entre a SEDUC e o município de Presidente Figueiredo, um convênio de 2008, que já foi anulado uma vez e justamente por falta de notificação voltou e o Embargante não veio se defender depois de renotificado justamente porque tinha sido anulado anteriormente por falta de notificação. Ele então de todo modo, os Embargos são tempestivos, a parte legitimada, mas no mérito não há praticamente alegação nenhuma, a não ser de uma insatisfação em que ele se rediscute o mérito dos Embargos. O Ministério Público é pela rejeição, pela rejeição dos dois embargos. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Alguma divergência? Aprovada a unanimidade nos demais processos da pauta do Conselheiro Fabian Barbosa, que são muitos, e já estão previamente disponibilizados, não há destaques nem pedido de vista e, portanto, estão todos aprovados na forma do voto condutor. Pauta do Auditor Alípio. Há também Embargos de Declaração. No primeiro processo, a palavra está com o Ministério Público. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Evanildo Santana Bragança: Obrigado, Excelência. É uma tomada de contas de um convênio de 2021 entre a SEPROR e o município de Lábrea. E os Embargos são tempestivos, a parte tem interesse, é legítima, mas para variar é simplesmente o intento de rediscutir o mérito que deve ser feito na modalidade recursal apropriada, que é o recurso ordinário ou a revisão, se for o caso. O Ministério Público é pela rejeição dos Embargos. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Alguma divergência? Aprovado. Na pauta do Auditor Alípio, também muitos processos previamente disponibilizados, ressaltando que no que havia destaque, foi retirado no processo nº 11.808/2025. E, portanto, não havendo mais destaques nem pedidos de vista, estão todos os processos aprovados na forma do voto condutor. Pauta do Conselheiro Convocado Luís Henrique. Há três processos sem destaques nem pedido de vista e, portanto, estão também os votos aprovados. Pauta do Auditor Luís Henrique. Há um processo na pauta em que foram feitos dois destaques. É o



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
PRIMEIRA CÂMARA

processo nº 14.877/2024. É uma prestação de contas em que o relator julga legal e regular. Vossa Excelência quer acrescentar algo, Auditor Luiz Henrique? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator Luiz Henrique: Senhor Presidente, eu gostaria de alterar a minha proposta agora. Vou aderir integralmente ao voto de sua Excelência Conselheiro Fabian Barbosa. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Perfeito. Então, neste caso está convocado o Conselheiro Alípio Filho. Eu mantenho o meu voto no sentido de julgar legal e julgar regular com ressalvas a prestação de contas com aplicação de multa ao senhor Marcelo Campelo no valor ínfimo de R\$1.706,00 (mil setecentos e seis reais) fazendo recomendações. Como vota Conselheiro Convocado Alípio Filho? Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Alípio Filho: Presidente, voto com o Conselheiro Fabian, no mérito com Vossa Excelência e sem multa. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Ok. Mas então, por maioria vencida a Presidência e prevalecendo agora a proposta de voto do Auditor Luís Henrique. Os demais processos de sua Excelência, o Auditor Luiz Henrique, também são numerosos, não há destaques nem pedido de vista e, portanto, estão todos eles aprovados. Bem, a nossa próxima sessão será na primeira terça-feira do mês de setembro, que é o dia 2 de setembro. Lembrando sempre que caso haja alteração da sessão do Pleno também automaticamente está alterada a sessão da Câmara para uma hora antes da sessão do Pleno. Estamos assim combinados? Agradecendo mais uma vez a equipe da Primeira Câmara e todos os servidores envolvidos na elaboração da nossa sessão, agradecendo aos Senhores Conselheiros, Auditores e membros do Ministério Público, membro do Ministério Público e desejando a todos um bom dia, um bom resto de dia. Muito obrigado. Sessão encerrada. /===/ **Nada mais havendo a tratar**, a Presidência deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, às 09h42, convocando a próxima para o dia dois do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, à hora regimental. **DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de Agosto de 2025.

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA
Diretor da Primeira Câmara